



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 551, DE 2006 (Do Sr. Zenaldo Coutinho e outros)

Acrescentar inciso ao Art 55 da Constituição Federal, estabelecendo perda de mandato ao Deputado que durante o seu exercício transferir seu domicílio eleitoral.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-231/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art 1º O artigo 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 55

VII – que durante o exercício do mandato, transferir o seu domicílio eleitoral para outro Estado.

..... “

Art 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade da mudança de domicílio permite uma distorção do sistema de representação parlamentar dos Estados Membros.

Cito o exemplo da recente mudança do domicílio eleitoral do Deputado Babá do Estado do Pará para o Rio de Janeiro. O mesmo ao fazer esta transferência passou a defender os interesses do Estado do Rio de Janeiro, onde pretende prosseguir sua carreira política. Em contrapartida, o Estado do Pará perdeu um Deputado.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Proposição: PEC-551/2006

Autor: ZENALDO COUTINHO E OUTROS

Data de Apresentação: 6/6/2006 19:03:59

Ementa: Acrescentar inciso ao Art 55 da Constituição Federal, estabelecendo perda de mandato ao Deputado que durante o seu exercício transferir seu domicílio eleitoral.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:198

Não Conferem:11

Fora do Exercício:0

Repetidas:32

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
- 2-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
- 3-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
- 4-AGNELO QUEIROZ (PCdoB-DF)
- 5-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)
- 6-ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP)
- 7-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
- 8-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 9-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 10-ANA ALENCAR (PSDB-TO)
- 11-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)
- 12-ANN PONTES (PMDB-PA)
- 13-ANSELMO (PT-RO)
- 14-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 15-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 16-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
- 17-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 18-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
- 19-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 20-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 21-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
- 22-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 23-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 24-BADU PICANÇO (PL-AP)
- 25-BARBOSA NETO (PSB-GO)
- 26-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 27-BETINHO ROSADO (PFL-RN)
- 28-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 29-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
- 30-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
- 31-CARLITO MERSS (PT-SC)
- 32-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 33-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 34-CARLOS EDUARDO CADOCA (PMDB-PE)
- 35-CARLOS MOTA (PSB-MG)
- 36-CARLOS NADER (PL-RJ)
- 37-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 38-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 39-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
- 40-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 41-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 42-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
- 43-CLÁUDIO MAGRÃO (PPS-SP)
- 44-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)

45-COLOMBO (PT-PR)
46-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
47-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
48-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
49-DELEY (PSC-RJ)
50-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
51-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
52-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
53-DR. RODOLFO PEREIRA (PDT-RR)
54-DURVAL ORLATO (PT-SP)
55-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
56-EDIR OLIVEIRA (PTB-RS)
57-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)
58-EDSON DUARTE (PV-BA)
59-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
60-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
61-EDUARDO PAES (PSDB-RJ)
62-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
63-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)
64-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
65-ENIO BACCI (PDT-RS)
66-ENIO TATICO (PTB-GO)
67-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
68-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
69-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
70-FÁBIO SOUTO (PFL-BA)
71-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
72-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
73-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
74-FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB-MA)
75-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
76-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
77-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
78-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
79-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
80-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
81-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
82-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
83-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)
84-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
85-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
86-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
87-IBERÊ FERREIRA (PSB-RN)
88-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
89-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)

90-INALDO LEITÃO (PL-PB)
91-IRINY LOPES (PT-ES)
92-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
93-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
94-JAIME MARTINS (PL-MG)
95-JOÃO CORREIA (PMDB-AC)
96-JOÃO MAGNO (PT-MG)
97-JOÃO TOTA (PP-AC)
98-JORGE KHOURY (PFL-BA)
99-JOSÉ JANENE (PP-PR)
100-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
101-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
102-JOSIAS GOMES (PT-BA)
103-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
104-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
105-JUIZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
106-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
107-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
108-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
109-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
110-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
111-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
112-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
113-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
114-LOBBE NETO (PSDB-SP)
115-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
116-LUCIANO ZICA (PT-SP)
117-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
118-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
119-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
120-MANATO (PDT-ES)
121-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
122-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
123-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
124-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
125-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
126-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PDT-AL)
127-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
128-MAURO LOPES (PMDB-MG)
129-MEDEIROS (PL-SP)
130-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
131-MENDONÇA PRADO (PFL-SE)
132-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
133-MILTON MONTI (PL-SP)
134-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)

135-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
136-MORONI TORGAN (PFL-CE)
137-MUSSA DEMES (PFL-PI)
138-NATAN DONADON (PMDB-RO)
139-NÉLIO DIAS (PP-RN)
140-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
141-NELSON TRAD (PMDB-MS)
142-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
143-NILSON MOURÃO (PT-AC)
144-NILSON PINTO (PSDB-PA)
145-ODAIR CUNHA (PT-MG)
146-OLAVO CALHEIROS (-)
147-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
148-ORLANDO DESCONSI (PT-RS)
149-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
150-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
151-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
152-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
153-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
154-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
155-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
156-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)
157-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
158-PAULO BAUER (PSDB-SC)
159-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
160-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
161-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
162-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
163-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
164-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
165-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
166-REGINALDO LOPES (PT-MG)
167-REINALDO GRIPP (PL-RJ)
168-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
169-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
170-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
171-RICARDO IZAR (PTB-SP)
172-ROBERTO BRANT (PFL-MG)
173-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
174-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
175-RONALDO CAIADO (PFL-GO)
176-RONALDO CEZAR COELHO (PSDB-RJ)
177-RONALDO DIMAS (PSDB-TO)
178-RUBENS OTONI (PT-GO)
179-SANDES JÚNIOR (PP-GO)

180-SANDRO MABEL (PL-GO)
181-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
182-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
183-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
184-SOCORRO GOMES (PCdoB-PA)
185-SUELY CAMPOS (PP-RR)
186-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
187-VIC PIRES FRANCO (PFL-PA)
188-VIEIRA REIS (PRB-RJ)
189-VIGNATTI (PT-SC)
190-WAGNER LAGO (PDT-MA)
191-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
192-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
193-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
194-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
195-ZÉ LIMA (PP-PA)
196-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
197-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
198-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-B. SÁ (PSB-PI)
3-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
4-DIMAS RAMALHO (PPS-SP)
5-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
6-MAURO PASSOS (PT-SC)
7-MORONI TORGAN (PFL-CE)
8-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
9-VADINHO BAIÃO (PT-MG)
10-ZÉ GERALDO (PT-PA)
11-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas Repetidas

1-ANA ALENCAR (PSDB-TO)
2-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
3-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
4-B. SÁ (PSB-PI)
5-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
6-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
7-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
8-COLOMBO (PT-PR)
9-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
10-EDIR OLIVEIRA (PTB-RS)
11-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
12-ENIO TATICO (PTB-GO)
13-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)

14-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
15-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)
16-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
17-IRINY LOPES (PT-ES)
18-JOÃO TOTA (PP-AC)
19-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
20-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
21-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
22-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
23-NÉLIO DIAS (PP-RN)
24-NELSON TRAD (PMDB-MS)
25-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
26-REINALDO GRIPP (PL-RJ)
27-RICARDO IZAR (PTB-SP)
28-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
29-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
30-SOCORRO GOMES (PCdoB-PA)
31-ZÉ LIMA (PP-PA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

.....

***Seção V
Dos Deputados e dos Senadores***

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os parágrafos 2º e 3º

** § 4º acrescentado pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 07/06/1994.*

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

FIM DO DOCUMENTO